BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAIS

Estudo Técnico Preliminar 174/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 65336.003104/2026-77

2. Descrição da necessidade

A B Adm C Op Esp necessita assegurar capacidade permanente de convocar leiloeiro oficial quando houver processo de alienação por leilão. O histórico recente demonstra demanda concreta de desfazimento, enquanto a solução por credenciamento evita seleção casuística de profissional e permite que todos os interessados que atendam aos requisitos ingressem no rol durante a vigência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Batalhão de Apoio as Operações Especiais	Cap Richardson

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Credenciamento aberto e não exclusivo;
- Leiloeiro público oficial, pessoa física, regularmente matriculado perante a Junta Comercial competente;
- Cadastro prévio no SICAF;
- Remuneração uniforme, paga pelo arrematante, sem ônus de comissão para a Administração;
- Capacidade para atuar em leilões eletrônicos no sistema definido no processo específico;
- Observância do Sistema de Leilão Eletrônico do Governo Federal como padrão, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 3º, § 2º, do Decreto nº 11.461/2023;
- Critérios objetivos, impessoais e auditáveis para a distribuição das demandas;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento;
- Execução pessoal e responsável das atividades privativas do leiloeiro, admitido o apoio de auxiliares, sem transferência de responsabilidade;
- Rastreabilidade dos sorteios, das convocações, das recusas, dos contratos e dos descredenciamentos.

5. Levantamento de Mercado

Alternativa	Análise

A — Servidor designado como leiloeiro	Legalmente possível, mas exige a alocação de pessoal orgânico e o domínio operacional de atividades específicas. Não se apresenta como a solução preferencial, considerando a análise do art. 5º, § 1º, do Decreto nº 11.461/2023.
B — Seleção de um leiloeiro para cada leilão	Inadequada ao regime federal vigente, que prevê o credenciamento para a seleção de leiloeiros oficiais, além de aumentar o retrabalho administrativo e o risco de escolhas casuísticas.
C — Credenciamento próprio da Organização Militar	Solução adotada enquanto vigente a Orientação SEGES nº 42 e até a disponibilização do credenciamento centralizado pela Central de Compras.
D — Aguardar o credenciamento centralizado	Pode ocasionar a paralisação das alienações, uma vez que a SEGES orienta os órgãos a conduzirem processos próprios durante o período de transição.

6. Descrição da solução como um todo

Publicação de edital de credenciamento com vigência de 60 meses, permanentemente aberto a novos interessados. Os habilitados assinam Termo de Credenciamento e integram lista ordenada. A ordem inicial será formada por sorteio público; as futuras demandas serão distribuídas por rodízio. A cada leilão, a Administração convoca o próximo leiloeiro elegível, verifica a manutenção das condições de habilitação e formaliza a contratação específica por inexigibilidade decorrente do credenciamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estimativa de planejamento: até 2 convocações por ano, total potencial de até 10 convocações em 60 meses. A estimativa decorre da necessidade de acomodar um ciclo ordinário de alienação e eventual demanda complementar/superveniente, sem garantia de realização anual e sem direito à contratação mínima.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 10,00

A Administração não suportará despesa de comissão pela prestação do serviço de leiloeiro. A remuneração será composta por comissão uniforme de 5% sobre o valor de cada bem arrematado, paga diretamente pelo arrematante ao leiloeiro contratado. O valor de R$ 10,00 registrado neste ETP possui natureza exclusivamente nominal e sistêmica, correspondente a R$ 1,00 para cada uma das 10 possíveis convocações estimadas no horizonte de 60 meses, não representando despesa, orçamento, preço do serviço ou obrigação financeira da Administração.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica parcelamento econômico típico. O credenciamento admite múltiplos prestadores e a distribuição das demandas ocorre individualmente, por regra objetiva, o que já evita concentração indevida e preserva a competição potencial.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Cada leilão futuro constitui processo administrativo próprio, com bens, avaliações, lotes, condições de alienação, publicidade e demais elementos específicos. A contratação do leiloeiro será vinculada ao credenciamento, mas não haverá mistura documental entre credenciamento e leilão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Decreto nº 10.947/2022 dispensa o Comando do Exército do cumprimento formal de suas regras de PCA/PGC, sem afastar o princípio do planejamento. O credenciamento encontra suporte no planejamento de desfazimento, na Portaria COLOG/C Ex nº 275/2025 indicada pela área técnica e em processo concreto de alienação em desenvolvimento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Prontidão operacional: disponibilidade imediata de leiloeiros credenciados, eliminando a necessidade de novos processos competitivos a cada demanda.
- Isonomia e transparência: garantia de impessoalidade, publicidade e auditabilidade nos procedimentos de convocação dos profissionais.
- Eficiência administrativa: redução do retrabalho e do tempo de preparação dos processos de alienação de bens.
- Maximização da divulgação: ampliação do alcance publicitário e da capacidade operacional na realização dos leilões.
- Segurança jurídica: delimitação clara entre a fase de credenciamento e a execução de cada leilão específico.
- Ampla competitividade: manutenção do edital de credenciamento permanentemente aberto, permitindo o ingresso contínuo de novos interessados.
- Mitigação de riscos: redução do risco de escolhas casuísticas, arbitrárias ou direcionadas de profissionais.
- Rastreabilidade total: melhoria no controle e histórico das convocações e contratações decorrentes do credenciamento.

13. Providências a serem Adotadas

- Designar ou confirmar a Comissão de Contratação responsável pelo exame e julgamento dos pedidos de credenciamento;
- Aprovar o Termo de Referência, o edital de credenciamento e a regra objetiva de distribuição das demandas;
- Submeter as minutas dos instrumentos convocatórios e demais documentos pertinentes ao controle prévio de legalidade;
- Estabelecer canal institucional para recebimento dos documentos não disponíveis no SICAF ou Compras.gov.br;
- Preparar procedimento para publicidade e registro do sorteio inicial;
- Estruturar controle formal e auditável das filas de rodízio;
- Definir os responsáveis pelo gerenciamento do credenciamento;
- Confirmar, imediatamente antes da publicação, a permanência da Orientação SEGES nº 42 e a inexistência de credenciamento centralizado obrigatório que substitua o procedimento próprio.

14. Possíveis Impactos Ambientais

O objeto do credenciamento é serviço de intermediação/condução de leilões e não a alienação material em si. A sustentabilidade relevante nesta fase envolve preferência por tramitação, publicidade e comunicação eletrônicas e redução de papel. Obrigações ambientais relativas aos bens e sua destinação serão tratadas nos processos específicos de leilão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A solução é tecnicamente e administrativamente viável, condicionada à aprovação jurídica das minutas e à manutenção da orientação transitória que autoriza os órgãos federais a conduzirem credenciamento próprio enquanto não concluído o credenciamento centralizado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RICHARDSON MOREIRA DO NASCIMENTO
Data: 05/11/2026 10:54:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICHARDSON MOREIRA DO NASCIMENTO

Chefe da Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
GIULIA BEATRIZ DE CARVALHO MARINHO
Data: 05/11/2026 11:08:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GIULIA BEATRIZ DE CARVALHO MARINHO

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
LORENZO PIZZO
Data: 05/11/2026 11:13:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LORENZO PIZZO

Equipe de Planejamento